



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em: 30 / 01 / 17
Encaminhado em: 31 / 01 / 17
Ofício N°.: 063 / 17 - DAA

Protocolo N.º: 183 Data: 26 / 01 / 17
Horário: 8:29 Responsável: J.

REQUERIMENTO N.º 012

Vereador (a): **CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO REGULARIZANDO LOTES COM ÁREA INFERIOR A 150,00 M²

Considerando que fomos procurados por inúmeros munícipes solicitando que seja regulamentado os lotes com área inferior a 150 m² de que trata a Lei Municipal n° 2.092, de 22 de abril de 1.981 (alterada pelas Leis n°s. 2.094/81, 2.746/90, 3.702/98 e 4.321/03);

Considerando a existência de vários loteamentos em que se proíbe o desmembramento dos lotes e também o repique dos terrenos em todos os bairros, ficando cada vez menos as construções, num processo de favelamento da cidade;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado o Senhor **José Aparecido Fernandes**, DD. Prefeito Municipal de Assis, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a)– Existe a possibilidade do Poder Executivo elaborar um Projeto de Lei dispendo sobre prazo para regularização de lotes com área igual ou inferior a 150,00 m², de que trata a Lei n° 2092, de 22 de abril de 1981, alterada pelas Leis n°s. 2094/81, 2746/90, 3702/98 e 4321/03, nos moldes do modelo que segue anexo?
- b)– Se positivo, qual é a previsão para o encaminhamento do mesmo a esta Casa de Leis? Se negativo, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 30 de janeiro de 2017.


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador – PRB